



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí  
IFPI  
Av. Jânio Quadros, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390  
Site: [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)

EDITAL 36/2025 - GAB/REI/IFPI, de 11 de março de 2025.

**CHAMADA INTERNA PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS AO BANCO DE PROJETOS DE  
EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA  
SECADI/MEC/PROEX - IFPI**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI, por meio da Pró-Reitoria de Extensão – PROEX, no uso de suas atribuições legais, torna públicos os procedimentos necessários para submissão de Projetos para compor o Banco de Projetos de Educação em Direitos Humanos e Cidadania do Ministério da Educação (MEC), através da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI).

**1. DO OBJETO**

- 1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar projetos de extensão no âmbito do IFPI por meio de seus *campi*, com foco em Direitos Humanos e Cidadania, e em sintonia com a concepção de Educação em Direitos Humanos presente no Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos - PNEDH e nas Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos – DNEDH, para compor um banco de projetos de cursos e de materiais didáticos que possam apoiar e subsidiar profissionais da educação que atuam na Educação Básica na implementação de ações de Educação em Direitos Humanos nas redes públicas de ensino.
- 1.2 As propostas deverão priorizar temas e públicos com os quais a CGDH/SECADI/MEC atua diretamente, a saber: direitos da criança e do adolescente; direitos das meninas e mulheres; direitos das pessoas LGBTQIA+; direitos das pessoas em situação de rua; direitos dos imigrantes, refugiados e apátridas, dentre outros que estejam no âmbito da vocação do IFPI. No entanto, todas as propostas apresentadas deverão contemplar o debate sobre as interseccionalidades de raça, gênero, classe e o direito ao meio ambiente e/ou cidade.
- 1.3 São desejáveis propostas que incentivem os profissionais da educação a realizarem projetos interventivos voltados para: a) ampliação dos processos democráticos e ao enfrentamento das violações de direitos dos grupos em situação de vulnerabilidade social na escola com os quais a CGDH/SECADI/MEC atua; b) a prevenção às violações de direitos humanos, por meio da ampliação dos espaços de fala, escuta e participação, da promoção de direitos, da cultura da paz e da valorização da diversidade na escola; e c) articulação e o fortalecimento do papel da escola na rede de atendimento dos direitos de crianças, adolescentes, meninas, mulheres, LGBTQIA+, refugiados e apátridas nos territórios.

## 2. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 2.1 Os projetos serão analisados no âmbito da Coordenação-Geral de Políticas Educacionais em Direitos Humanos - CGDH a partir dos seguintes critérios: a) sintonia com o PNEDH e as DNEDH; b) adequação aos temas tratados na CGDH; c) viabilidade e exequibilidade; d) abrangência, capilaridade e potencial de impacto nos territórios; e) capacidade técnica da instituição proponente; f) adequação ao formato de projetos e às condições da SECADI/MEC; e g) disponibilidade orçamentária.
- 2.2 Os projetos devem conter: título; objetivo geral; objetivos específicos; justificativa; metodologia de organização das atividades; produtos esperados; meta física; cronograma; proposta orçamentária detalhada; justificativa de todos os itens orçamentários, conforme modelo em anexo.

## 3. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1 Serão aceitos apenas projetos dos *campi* do IFPI.
- 3.2 O IFPI irá selecionar os projetos que farão parte da proposta institucional, referente à Chamada da Coordenação-Geral de Políticas Educacionais em Direitos Humanos (CGDH) da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI).
- 3.3 Os projetos serão submetidos/realizados separadamente por *campi* dentro da Instituição proponente.
- 3.4 O coordenador do projeto é responsável por sua elaboração, articulação e apresentação dos resultados, devendo realizar a prestação de contas dos respectivos projetos.
- 3.5 As inscrições das propostas serão realizadas em sistema eletrônico (<https://suap.ifpi.edu.br/>) e todos os documentos solicitados deverão ser submetidos exclusivamente nesse sistema.
- 3.6 Não serão aceitos documentos por e-mail ou outra forma de envio, nem em data posterior ao encerramento das inscrições, conforme cronograma desta Chamada Interna.
- 3.7 Todos os arquivos deverão ser enviados em formato Portable Document Format (.pdf). Não serão aceitos arquivos em outros formatos.
- 3.8 Os projetos mencionados no item 3.1 deverão ser redigidos de acordo com o modelo e instruções disponibilizados.

## 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 Os recursos poderão ser divididos entre custeio, por meio de Transferência de Execução Descentralizada - TED, e bolsas formação, por meio do Sistema Nacional de Bolsa Formação – SISFOR.
- 4.2 Os recursos de custeio não podem ser destinados ao pagamento de bolsas e à compra de materiais permanentes.
- 4.3 O SISFOR apresenta os seguintes perfis de bolsistas: coordenador adjunto (R\$ 1.400,00), supervisor de curso (R\$ 1.100,00), formador (R\$ 1.100,00), professor pesquisador (R\$ 1.300,00) e tutor (R\$ 765,00).
- 4.4 O quantitativo de bolsas será calculado por meio de planilha própria do SISFOR, a depender da carga horária do curso e do número de vagas ofertadas.
- 4.5 Toda a tramitação orçamentária será realizada entre o MEC e a Reitoria da instituição, de modo que é fundamental a anuência da reitoria para a realização do projeto, bem como a indicação de profissional da área técnica da instituição

- que auxilie na elaboração e submissão da proposta por meio do SIMEC;
- 4.6 A aprovação dos projetos dependerá da disponibilidade financeira e orçamentária da CGDH.
  - 4.7 Os valores mensais de cada bolsa destinados aos bolsistas são individuais e indivisíveis.
  - 4.8 Será permitido aos integrantes das equipes dos projetos, receber bolsas de fomento referentes a outros projetos de pesquisa/extensão/ inovação, desde que tais projetos tenham objetivos distintos ao previsto neste Edital e que a execução das atividades previstas nos outros projetos não inviabilize a execução do projeto apoiada por este Edital. E ainda que esses outros projetos não tenham objeção a acúmulo de bolsas.
  - 4.9 Os servidores das instituições envolvidas, que receberão bolsa, declaram-se cientes de que o limite máximo da soma das suas remunerações, retribuições e bolsas percebidas, em qualquer hipótese, incluindo as deste Programa, não excede ao maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do artigo 37, inciso XI, da Constituição da República de 1988, sob pena de responsabilização pessoal.
  - 4.10 A dedicação às atividades do Programa deverá ser realizada pelos servidores bolsistas em horários que não estejam compreendidos na sua jornada diária de trabalho na instituição a que está vinculado.
  - 4.11 A inobservância dos itens acima é de total responsabilidade do servidor bolsista. E caso não seja cumprida, ele será excluído do quadro de bolsistas e ainda poderá ser responsabilizado nas esferas competentes.
  - 4.12 Para todos os meses de bolsas, deverão ser enviados os relatórios mensais das atividades desenvolvidas.
  - 4.13 O pagamento da bolsa será realizado diretamente ao bolsista de acordo com critérios definidos pela CGDH.

## 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1 Análise de documentos.
  - 5.1.1 Esta etapa consiste na análise da documentação das propostas submetidas pelos Coordenadores de Equipes dos *campi* do IFPI a este Edital.
- 5.2 Avaliação das Propostas.
  - 5.2.1 As propostas habilitadas para esta etapa serão avaliadas por banca composta por especialistas *ad hoc* designados pela Pró-Reitoria do IFPI;
  - 5.2.2 A avaliação dos projetos habilitados para a etapa de Avaliação das Propostas de seleção deste Edital deverá seguir os critérios estabelecidos na Tabela I.

Tabela I – Critérios de Avaliação

ORD.	CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PESO	NOTA
1	Clareza, relevância e pertinência do objetivo	Deverá ficar clara a importância das ações propostas junto ao público atendido pelas equipes.	2	1 a 5
2	Adequação metodológica	Construir uma proposta que atenda aos objetivos propostos pela SECADI	5	1 a 5
		Descrever, de forma clara, as metas e as ações		

3	Metas e indicadores	compatíveis com o projeto, seguindo a metodologia proposta e as formas de mensuração ao final do projeto.	2	1 a 5
4	Impacto do projeto	Desejável que as propostas realizem processos interventivos	5	1 a 5
5	Articulação entre ensino, pesquisa e extensão	Elucidar a forma como a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão está articulada no projeto.	4	1 a 5
6	Mérito e relevância do projeto	Descrever o enquadramento do projeto contextualizando sua inserção temática e a relevância de suas ações para o público que será atendido e de acordo com os resultados esperados.	2	1 a 5

- 5.2.3 O processo de avaliação das propostas deverá considerar os itens, de acordo com os critérios de pontuação e peso informados na Tabela I.
- 5.2.4 A nota final dos projetos será calculada pela média ponderada das notas obtidas em cada um dos critérios da Tabela I.
- 5.2.5 Para a atribuição das notas finais, poderá ser utilizada até uma casa decimal.
- 5.2.6 Em caso de empate, serão priorizadas as maiores notas obtidas nos critérios de avaliação 2 (Adequação metodológica) e 4 (Impacto social do projeto), respectivamente.
- 5.2.7 Após a atribuição das notas finais, será gerado um ranking geral de projetos classificados que seguirá a ordem decrescente de notas finais dos projetos.

#### 6. DO RESULTADO

- 6.1 O resultado final de seleção da proposta do IFPI terá como base o ranking geral de classificação dos projetos.
- 6.2 Os projetos aprovados, farão parte da proposta do IFPI referente ao Ofício Circular Nº 1/2025/CGDH/SECADI/SECADI-MEC.

#### 7. DO RECURSO

- 7.1 Será permitida a interposição de recursos, conforme cronograma desta Chamada, o qual deverá ser submetido no SUAP.
- 7.2 O recurso deverá ser enviado pelo Coordenador do Projeto.
- 7.3 Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado seguindo o cronograma deste Edital.
- 7.4 Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos prazos determinados neste Edital, será indeferido sumariamente.
- 7.5 Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

#### 8. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS

Publicação do Edital	ETAPAS	11/03/2025 DATAS
Início das submissões		11/03/2025
Prazo final para submissão dos projetos		12/03/2025
Divulgação do resultado preliminar das avaliações		13/03/2025
Interposição de recurso		13/03/2025
Resultado Final		14/03/2025
Prazo final de adesão do IFPI ao Ofício Circular Nº 1/2025/CGDH/SECADI/SECADI-MEC		14/03/2025

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Ao submeter os projetos, os servidores e estudantes envolvidos declaram-se cientes das regras, condições e obrigações estabelecidas na Chamada e no Ofício Circular Nº 1/2025/CGDH/SECADI/SECADI-MEC. Consentem ainda com o tratamento dos dados pessoais informados para a finalidade do Edital, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como autorizam o uso de sua imagem e voz, destinados à divulgação ao público em geral por diferentes meios.
- 9.2 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos na PROEX/IFPI, por meio do telefone (86) 3131 1439 ou do email [proex@ifpi.edu.br](mailto:proex@ifpi.edu.br).
- 9.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX).

LARISSA SANTIAGO DE AMORIM

Reitora Substituta do IFPI

Documento assinado eletronicamente por:

- Larissa Santiago de Amorim, REITOR(A) - REI-SUB - REI-IFPI, em 11/03/2025 15:13:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/03/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 339434

Código de Autenticação: f5a8defafa

